

RICARDO PEREIRA FINAMOR

## **RELATÓRIO MENSAL DO CONTROLE INTERNO MUNICIPAL**

*O relatório mensal do controle interno municipal tem como finalidade avaliar, monitorar e registrar a conformidade das ações administrativas com as normas legais, promovendo a transparência, eficiência e regularidade na gestão pública.*

**CÓRREGO DO BOM JESUS-MG**

**2025**

## RESUMO

O relatório mensal do controle interno municipal é um instrumento fundamental para garantir a eficiência, a transparência e a legalidade na gestão pública. Ele tem como objetivo avaliar e monitorar os atos administrativos, verificando a conformidade das despesas, receitas e processos com as normas legais e regulamentares.

Além disso, o relatório aborda aspectos como o cumprimento de metas fiscais, execução orçamentária, regularidade dos procedimentos licitatórios, gestão de pessoal e encargos sociais, bem como a aplicação de recursos vinculados a áreas específicas, como saúde e educação.

Sua importância reside em identificar irregularidades, prevenir desvios, orientar os gestores públicos e assegurar que os recursos públicos sejam utilizados de forma responsável e em benefício da população.

## SUMÁRIO

<b>1</b>	<b>INTRODUÇÃO.....</b>	<b>5</b>
<b>2</b>	<b>CUMPRIMENTOS DAS METAS DO PLANO PLURIANUAL E DA LDO .....</b>	<b>6</b>
2.1	METAS .....	6
2.1.1	Compatibilidade Estratégica e Legal.....	6
2.1.2	Programas Governamentais .....	6
2.1.3	Metas Fiscais.....	6
2.1.4	Destaques Financeiros .....	6
2.2	Conclusão .....	7
<b>3</b>	<b>GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL.....</b>	<b>7</b>
3.1	Conclusão da Gestão Orçamentária, Financeira e Patrimonial.....	7
<b>4</b>	<b>DESPESA TOTAL COM PESSOAL .....</b>	<b>8</b>
4.1	Conclusão da Despesa Total com Pessoal .....	9
<b>5</b>	<b>APLICAÇÃO DE RECURSOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO e FUNDEB.....</b>	<b>9</b>
5.1	Conclusão Aplicação de Recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e FUNDEB ...	11
<b>6</b>	<b>APLICAÇÕES DE RECURSOS NAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE .....</b>	<b>12</b>
6.1	Conclusão Aplicação de Recursos nas Ações e Serviços de Saúde .....	12
<b>7</b>	<b>DESPESAS COM ENCARGOS SOCIAIS.....</b>	<b>13</b>
7.1	Conclusão das Despesas com Encargos Sociais .....	14
<b>8</b>	<b>REPASSES DE RECURSOS AO PODER LEGISLATIVO .....</b>	<b>15</b>
8.1	Conclusão dos Repasses de Recursos ao Poder Legislativo.....	15
<b>9</b>	<b>DESPESAS COM O TERCEIRO SETOR.....</b>	<b>16</b>
9.1	Conclusão das Despesas com Terceiro Setor .....	16
<b>10</b>	<b>DESPESAS COM LICITAÇÕES.....</b>	<b>17</b>
10.1	Conclusão das Despesas com Licitações .....	18
<b>11</b>	<b>DESPESAS COM PRECATÓRIOS.....</b>	<b>19</b>
11.1	Conclusão das Despesas com Precatórios .....	20
<b>12</b>	<b>DÍVIDA ATIVA .....</b>	<b>21</b>
12.1	Conclusão da Dívida Ativa .....	22
<b>13</b>	<b>CONCLUSÃO.....</b>	<b>23</b>

## 1 INTRODUÇÃO

O Controle Interno da Prefeitura Municipal de Córrego do Bom Jesus é regulamentado pela **Lei nº 1.470, de 15 de fevereiro de 2022**, a qual estabelece as diretrizes para o desempenho de suas atribuições, alinhando-se às normas constitucionais e infraconstitucionais que regem a administração pública no Brasil. Suas atividades são fundamentadas em dispositivos legais de ampla relevância, como o **art. 74 da Constituição Federal**, que determina a organização de sistemas de controle interno no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; o **art. 59 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)**, que estabelece mecanismos para garantir a transparência, o equilíbrio fiscal e a responsabilidade na gestão pública; os **arts. 63 a 66 da Lei Complementar nº 33, de 28 de junho de 1994**, que detalham normas específicas aplicáveis ao município; e a **Lei nº 1.953, de 7 de março de 2001**, que complementa as diretrizes locais de gestão pública.

A principal finalidade do Controle Interno é assegurar o cumprimento pleno dos objetivos e metas estabelecidos pela administração pública municipal, promovendo uma gestão que seja simultaneamente eficiente, eficaz e em total conformidade com os princípios constitucionais, como os da legalidade, moralidade, publicidade, eficiência e impessoalidade. Nesse sentido, o Controle Interno atua como um pilar essencial para a boa governança, buscando prevenir irregularidades, otimizar o uso dos recursos públicos e garantir que as ações administrativas sejam conduzidas com ética e responsabilidade.

Entre suas principais atividades destacam-se as ações fiscalizadoras, que têm como objetivo monitorar e avaliar os atos administrativos, assegurando que estejam de acordo com a legislação vigente, e as ações preventivas, que envolvem a orientação contínua dos agentes públicos e a prestação de informações estratégicas. Por meio dessas atividades, o Controle Interno promove não apenas o cumprimento das normas legais, mas também o aperfeiçoamento dos processos administrativos, contribuindo para a transparência e a credibilidade da gestão pública municipal.

Assim, o Controle Interno consolida-se como um instrumento indispensável para o fortalecimento da gestão pública, garantindo que os recursos sejam aplicados de forma responsável e que as políticas públicas alcancem seus objetivos, atendendo com excelência às demandas da sociedade.

### **Período Analisado**

## Competência Novembro 2025

## 2 CUMPRIMENTOS DAS METAS DO PLANO PLURIANUAL E DA LDO

### 2.1 METAS

O Plano Plurianual (PPA) 2022-2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do município de Córrego do Bom Jesus apresentam uma sólida integração, evidenciando um planejamento orçamentário que cumpre as exigências legais estabelecidas pela Constituição Federal e a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). A análise dos programas governamentais, metas e recursos orçamentários permite identificar os seguintes pontos principais:

#### 2.1.1 Compatibilidade Estratégica e Legal

O PPA define os objetivos estratégicos e metas para o período de 2022 a 2025, enquanto a LDO orienta a execução anual desses objetivos, garantindo alinhamento entre planejamento e execução.

Ambos os instrumentos respeitam os princípios do equilíbrio fiscal e da eficiência na gestão pública, com atenção às prioridades em saúde, educação, infraestrutura e desenvolvimento social.

#### 2.1.2 Programas Governamentais

Programas como "Saúde de Qualidade para Todos" e "Educação para um Novo Tempo" mostram significativa prioridade orçamentária, em consonância com as demandas sociais do município.

A destinação de recursos para turismo, cultura e apoio ao setor rural também reflete um compromisso com o desenvolvimento econômico e a preservação cultural.

#### 2.1.3 Metas Fiscais

As receitas e despesas previstas no PPA e na LDO estão alinhadas, respeitando os limites estabelecidos para a Receita Corrente Líquida (RCL) e o Produto Interno Bruto (PIB) do município.

A projeção de receitas primárias e de capital atende às necessidades de financiamento dos programas sem comprometer a sustentabilidade fiscal.

#### 2.1.4 Destaques Financeiros

A receita total projetada para 2025 no PPA é de R\$ 31.455.000,00 enquanto a LDO para o ano de 2025 foi estimada no valor de R\$ 33.000.000,00, evidenciando uma total compatibilidade entre os instrumentos.

As despesas correntes e de capital previstas seguem as prioridades definidas nos programas, com atenção à eficiência no uso dos recursos.

#### Conformidade com a Legislação

O cumprimento dos artigos 165 da Constituição Federal e 4º da LRF é evidente na integração dos instrumentos de planejamento e na transparência dos dados apresentados.

## 2.2 Conclusão

A Prefeitura de Córrego do Bom Jesus reafirma seu compromisso com a organização e a responsabilidade fiscal, convertendo o planejamento estratégico em ações concretas. Por meio da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), as orientações do Plano Plurianual (PPA) são transformadas em metas anuais viáveis, garantindo a execução eficaz das políticas públicas e fortalecendo a confiança da população na administração municipal.

Para assegurar o êxito dos programas estabelecidos, é essencial manter o rigor na execução orçamentária e promover avaliações contínuas dos resultados. Esse processo não apenas fortalece a transparência, mas também aprimora a gestão pública, assegurando a aplicação eficiente dos recursos em benefício da comunidade.

## 3 GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL

### Execução referência de Outubro 2025

De acordo com o estabelecido na Lei Orçamentária Anual (LOA), que estima as receitas e fixa as despesas para o exercício de 2025, a receita total foi estimada em R\$ 33.000.000,00.

A composição desse valor inclui:

- Receitas Correntes: R\$ 35.368.000,00;
- Receitas de Capital: R\$ 2.084.000,00;
- Dedução do FUNDEB: R\$ 4.452.000,00.

Na composição do valor estimado para o exercício, estão incluídas as receitas correntes, no montante de R\$ 35.368.000,00, as receitas de capital, no valor de R\$ 2.084.000,00, bem como a correspondente dedução do FUNDEB, no total de R\$ 4.452.000,00.

Verificou-se que, até o mês de referência deste relatório, foi arrecadado e contabilizado, segundo o regime de caixa, conforme disposto no art. 35 da Lei nº 4.320/1964, o montante de R\$ 33.939.984,23, o que corresponde a 102,85% do valor estimado para o período.

Destaca-se, para fins de apuração do resultado orçamentário, que houve transferências de duodécimos no valor de R\$ 1.287.500,0, conforme demonstrado no quadro da despesa empenhada, liquidada e paga.

DESCRIPTIVO	EMPENHADA	%	LIQUIDADA	%	PAGA	%
DESPESAS CORRENTES	28.976.345,82	85,375%	27.529.094,81	81,111%	25.792.158,48	75,993%
DESPESAS DE CAPITAL	5.004.121,56	14,744%	2.156.053,49	6,3525%	2.147.271,31	6,3266%
SUBTOTAL DESPESA	33.980.467,38	0,1192%	29.685.148,30	87,463%	27.939.429,79	82,320%
SUBTOTAL DESPESA COM	35.396.717,38	4,2920%	31.101.398,30	91,636%	29.355.679,79	86,492%
RESULTADO	-1.456.733,15	-4,292%	2.838.585,93	8,3635%	4.584.304,44	13,507%

### 3.1 Conclusão da Gestão Orçamentária, Financeira e Patrimonial

A análise da execução orçamentária referente ao mês de novembro de 2025 permite concluir que a gestão fiscal do Município vem sendo conduzida de forma regular, planejada e em consonância com as disposições legais vigentes, notadamente a Lei nº 4.320/1964, a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), a Lei Orçamentária Anual – LOA/2025 e as orientações técnicas emanadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE-MG.

Constata-se que, até o período de referência deste relatório, a arrecadação realizada alcançou o montante de R\$ 33.939.984,23, correspondente a 102,85% da previsão orçamentária estimada, evidenciando desempenho superior ao inicialmente projetado e demonstrando eficiência nos mecanismos de planejamento, acompanhamento e gestão das receitas públicas. Tal comportamento contribui diretamente para a manutenção do equilíbrio das contas municipais e para a ampliação da capacidade de financiamento das políticas públicas.

No que se refere à execução da despesa, observa-se que os repasses de duodécimos, no valor total de R\$ 1.287.500,00, ocorreram de forma regular e tempestiva, assegurando o adequado funcionamento dos Poderes e órgãos municipais e o fiel cumprimento das obrigações constitucionais, legais e administrativas, em especial aquelas relacionadas à autonomia e à independência entre os Poderes.

A confrontação entre as receitas arrecadadas e as despesas executadas demonstra que o Município manteve, no período analisado, equilíbrio orçamentário e financeiro, respeitando os limites e parâmetros fixados pela legislação fiscal, bem como os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, transparência e responsabilidade na gestão pública.

Diante do cenário apurado no mês de novembro, não foram identificadas inconsistências relevantes que comprometam a regularidade da execução orçamentária ou a sustentabilidade fiscal do ente municipal. Ao contrário, os dados analisados indicam uma condução responsável das finanças públicas, com adequada observância aos instrumentos de planejamento e às normas de controle.

Por fim, o Sistema de Controle Interno permanecerá acompanhando de forma contínua a execução orçamentária e financeira do exercício de 2025, promovendo o monitoramento dos resultados fiscais, a verificação do cumprimento dos limites legais e a emissão de orientações técnicas, sempre com o objetivo de fortalecer a governança, mitigar riscos e assegurar a correta aplicação dos recursos públicos em benefício da coletividade.

#### **4 DESPESA TOTAL COM PESSOAL**

### Execução referência de Novembro 2025

JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
R\$: 1.169.386,74	R\$: 1.099.873,28	R\$: 1.381.825,35	R\$: 1.238.046,89	R\$: 1.298.683,34	R\$: 1.251.679,34
SEGUNDO SEMESTRE					
JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
R\$: 1.847.036,83	R\$: 1.292.489,32	R\$: 1.226.105,59	R\$: 1.285.255,83	R\$: 1.183.867,25	R\$: 0,00
<b>TOTAL APURADO NO ANO DE 2025: 14.274.249,76</b>					

#### 4.1 Conclusão da Despesa Total com Pessoal

Para fins de verificação do cumprimento dos limites legais relativos às despesas com pessoal, procedeu-se à apuração da Receita Corrente Líquida (RCL) correspondente ao período de doze meses encerrado em novembro de 2025, abrangendo o intervalo de novembro de 2024 a novembro de 2025, em rigorosa observância às normas contábeis aplicáveis ao setor público, notadamente aquelas expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN).

Em consonância com as metodologias estabelecidas no Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), constatou-se que a RCL apurada para o referido período totalizou R\$ 32.129.299,08.

No mesmo intervalo temporal, a despesa total com pessoal alcançou o montante de R\$ 15.928.833,69, valor este considerado para fins de apuração dos percentuais previstos na legislação vigente.

De acordo com esses dados foi possível calcular o percentual da despesa com pessoal, conforme demonstrado a seguir:

DESCRIPTIVO	RCL	% REFERÊNCIA
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	R\$: 17.349.821,50	54,00%
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	R\$: 16.482.330,43	51,30%
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	R\$: 15.614.839,35	48,60%
PERCENTUAL DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (Liquidado)	R\$: 15.928.833,69	49,58 %

## 5 APLICAÇÃO DE RECURSOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO e FUNDEB

Após análises realizadas no período de referência e com fundamento nas diretrizes estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE-MG), bem como nas normas constitucionais e legais pertinentes, constata-se que o Município vem cumprindo de forma satisfatória as obrigações relativas à aplicação de recursos na área da Educação.

Inicialmente, quanto à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE), verificou-se que, diante da receita base de R\$ 23.866.591,33, o Município superou o mínimo constitucional de 25% previsto no art. 212 da Constituição Federal. A despesa empenhada atingiu percentual 2,03% acima do limite obrigatório, enquanto a despesa liquidada apresentou superávit de 1,62% em relação ao mínimo legal. Tal desempenho evidencia

compromisso efetivo da Administração Municipal com a política educacional, assegurando investimentos superiores aos parâmetros exigidos.

Em relação ao FUNDEB, instituído pela Lei nº 14.113/2020, verificou-se plena observância às disposições legais de aplicação. A administração municipal utilizou 106,33% das receitas do Fundo dentro do exercício financeiro, cumprindo o que dispõe o art. 25, § 3º, que exige o mínimo de 90%. Do mesmo modo, o requisito de destinação mínima de 70% para remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício, previsto no art. 26, também foi integralmente atendido, alcançando 104,66% com base na despesa liquidada.

Os resultados aferidos demonstram que a gestão municipal tem atuado de forma responsável, transparente e alinhada às normas de finanças públicas, com foco no correto emprego dos recursos vinculados à educação. O cumprimento dos percentuais constitucionais e legais, bem como a aplicação superior aos limites mínimos exigidos, reflete a prioridade dada pelo Poder Público à valorização dos profissionais do ensino e à melhoria da qualidade da Educação Básica.

Diante do exposto, o Controle Interno conclui que, no período analisado, não foram identificadas irregularidades ou descumprimentos quanto às exigências legais aplicáveis, em especial aquelas previstas na Constituição Federal, na Lei nº 14.113/2020 (FUNDEB) e na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), permanecendo o Município em plena conformidade com a execução das despesas educacionais.

Por fim, o setor de Controle Interno permanece à disposição para prestar esclarecimentos adicionais e continuará monitorando a execução orçamentária e financeira, em atendimento aos princípios da legalidade, eficiência e transparência administrativa.

Receitas e Transferências de Impostos :						
23.866.591,33 Valor de aplicação mínima (25%) :						
5.966.647,83						
DESCRIPTIVO	EMPENHADA	%	LIQUIDADADA	%	PAGA	%
Ensino Infantil	281.737,16	1,18	280.114,24	1,17	275.612,80	1,15
Ensino Fundamental	1.995.104,55	8,36	1.899.006,74	7,96	1.866.008,46	7,82
Educação de Jovens e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Especial	88.000,00	0,37	88.000,00	0,37	80.666,63	0,34
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20% Parcela referente	3.290.935,60	13,79	3.290.935,60	13,79	3.290.935,60	13,79
20% Cota-Parte	606.590,33	2,54	606.590,33	2,54	606.590,33	2,54
20% Cota-Parte IPI-	8.013,76	0,03	8.013,76	0,03	8.013,76	0,03
20% Cota-Parte ITR	2.241,81	0,01	2.241,81	0,01	2.241,81	0,01

20% Cota-Parte	177.831,17	0,75	177.831,17	0,75	177.831,17	0,75
20% Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total de Deduções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Complementação da	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Complementação da	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Complementação da	9.545,55	0,00	9.545,55	0,00	9.545,55	0,00
Despesas custeadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VAAT - Ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VAAT - Despesas de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>6.450.454,38</b>	<b>27,03</b>	<b>6.352.733,65</b>	<b>26,62</b>	<b>6.307.900,56</b>	<b>26,43</b>

### TABELA FUNDEB

Receitas do FUNDEB :2.909.912,97 Valor de aplicação mínima (90%) :2.610.330,68 Valor de aplicação mínima (70%) :2.030.257,19						
DESCRIPTIVO	EMPENHADA	%	LIQUIDADADA	%	PAGA	%
Magistério	3.035.635,36	104,66	3.035.635,36	104,66	2.798.093,40	96,47
FUNDEB	3.083.821,98	106,33	3.083.821,98	106,33	2.846.080,02	98,13

## 5.1 Conclusão Aplicação de Recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e FUNDEB

À luz das análises realizadas e considerando os dados orçamentários e financeiros apresentados, opina-se favoravelmente pela regularidade da execução das despesas educacionais do Município no período avaliado. Os resultados apurados demonstram não apenas o cumprimento integral dos dispositivos constitucionais e legais aplicáveis, mas também a adoção de uma política administrativa que excede os limites mínimos exigidos, evidenciando planejamento adequado, responsabilidade fiscal e compromisso institucional com a educação pública.

A atuação da Administração Municipal revela-se tecnicamente consistente, financeiramente equilibrada e juridicamente segura, assegurando a correta destinação dos recursos vinculados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e ao FUNDEB, bem como a valorização efetiva dos profissionais da educação básica.

Assim, este Controle Interno manifesta entendimento de que a gestão analisada encontra-se em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e transparência, atendendo plenamente às exigências da Constituição Federal, da Lei nº 14.113/2020 e da Lei Complementar nº 101/2000, não se constatando quaisquer

impropriedades que comprometam a regularidade da execução orçamentária na área educacional.

Recomenda-se, por fim, a continuidade das boas práticas observadas, com o permanente acompanhamento técnico dos indicadores fiscais e educacionais, de modo a preservar a solidez da gestão pública e o aprimoramento contínuo da qualidade da educação ofertada à população.

## 6 APLICAÇÕES DE RECURSOS NAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE

Em observância ao disposto no artigo 77, inciso III, § 4º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), bem como às determinações da Emenda Constitucional nº 29, de 2000, regulamentada pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, o Município encontra-se obrigado a aplicar, no mínimo, 15% (quinze por cento) da receita resultante de impostos e transferências constitucionais em ações e serviços públicos de saúde.

No período sob análise, a receita proveniente de impostos totalizou o montante de R\$ 22.413.051,41, o que impõe uma aplicação mínima obrigatória na área da saúde correspondente a R\$ 3.361.957,71.

A partir do exame das informações consolidadas no quadro demonstrativo abaixo, com ênfase na análise da despesa liquidada, critério adotado para fins de verificação do cumprimento constitucional, constata-se que o Município atendeu integralmente ao limite mínimo constitucional, destinando recursos em patamar superior ao mínimo legalmente exigido.

Dessa forma, verifica-se que a Administração Municipal observou rigorosamente os comandos constitucionais e legais relativos ao financiamento das ações e serviços públicos de saúde, evidenciando o adequado cumprimento das obrigações impostas pelo ordenamento jurídico e pelas diretrizes estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, no que se refere à aplicação dos recursos públicos na área da saúde.

### Período de Novembro - 30/11/2025

Receitas e Transferências de Impostos : 22.413.051,41 Valor de aplicação mínima (15%) : 3.361.957,71						
DESCRIPTIVO	EMPENHADA	%	LIQUIDADADA	%	PAGA	%
Total das despesas com a Saúde	5.485.915,87	24,48%	5.355.756,50	23,90%	5.181.999,49	23,12%
Total das deduções	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
Total das despesas com ações e serviços	5.485.915,87	24,48%	5.355.756,50	23,90%	5.181.999,49	23,12%

### 6.1 Conclusão Aplicação de Recursos nas Ações e Serviços de Saúde

Diante da análise realizada, conclui-se que o Município não apenas cumpriu, mas superou de forma significativa o limite mínimo constitucional de aplicação de recursos em ações e serviços públicos de saúde, estabelecido em 15% da receita resultante de impostos e transferências constitucionais, conforme previsto no art. 77, inciso III, § 4º, do ADCT, na Emenda Constitucional nº 29/2000 e na Lei Complementar nº 141/2012.

Considerando que a receita de impostos no período analisado alcançou o montante de R\$ 22.413.051,41, a aplicação mínima obrigatória corresponderia a R\$ 3.361.957,71. Entretanto, conforme demonstrado nas informações consolidadas, especialmente a partir da análise da despesa liquidada, critério adotado para fins de apuração constitucional, verificou-se que o Município aplicou 23,90% de sua receita em ações e serviços públicos de saúde, percentual substancialmente superior ao mínimo exigido.

Tal desempenho evidencia o compromisso da Administração Municipal com a política pública de saúde, assegurando maior capacidade de atendimento à população e observância rigorosa ao arcabouço constitucional, legal e às orientações do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Assim, o Sistema de Controle Interno manifesta-se pela regularidade plena da aplicação dos recursos no setor da saúde no período analisado, reconhecendo o adequado cumprimento das obrigações legais e a efetividade da gestão pública na destinação de recursos para essa área essencial.

## 7 DESPESAS COM ENCARGOS SOCIAIS

A presente análise tem como objetivo verificar o cumprimento, por parte da entidade, das obrigações legais de natureza previdenciária e trabalhista, com base nos dados referentes às despesas com encargos sociais do mês de novembro, em conformidade com a legislação vigente. Essa verificação é fundamental para avaliar a regularidade da execução orçamentária e financeira, garantindo a observância dos princípios do equilíbrio fiscal, da legalidade e da responsabilidade na gestão dos recursos públicos.

A seguir, apresentam-se os valores empenhados, liquidados e pagos exclusivamente no mês de novembro, referentes aos encargos sociais. A sistematização dessas informações possibilita uma análise técnica mais precisa quanto à aderência às normas legais aplicáveis e à efetividade do cumprimento das obrigações pela entidade.

DESCRIÇÃO	EMPENHADO	LIQUIDADO	PAGO
ATENCAO BASICA EM SAUDE -- [Contribuição Patronal	74.284,51	74.284,51	64.266,79
ATENCAO BASICA EM SAUDE -- [FGTS]	36.441,58	36.441,58	31.316,51

EDUCACAO BASICA - ENSINO INFANTIL -	47.037,68	47.037,68	41.841,04
EDUCACAO BASICA - ENSINO INFANTIL -	26.514,06	26.514,06	23.699,19
EDUCACAO BASICA -- [Contribuição Patronal para o	284.415,67	284.415,67	257.737,02
EDUCACAO BASICA -- [FGTS]	153.414,35	153.414,35	139.286,63
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL --	17.449,90	17.449,90	15.520,48
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL --	9.720,90	9.720,90	8.825,21
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -- [Contribuição	501.158,75	501.158,75	457.109,84
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -- [FGTS]	218.555,97	218.555,97	199.127,56
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS CRIANCA E	26.412,39	26.412,39	24.106,39
GABINETE E SECRETARIA DO PREFEITO --	27.785,93	27.785,93	25.304,78
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS -	142.059,96	142.059,96	129.077,81
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS -	45.578,28	45.578,28	42.192,95
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTOS	8.204,04	8.204,04	7.391,76
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER -- [Contribuição	18.712,91	18.712,91	17.120,69
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER -- [FGTS]	3.776,56	3.776,56	3.504,62
SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	372.506,90	372.506,90	337.454,32
SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	164.723,09	164.723,09	149.409,73
SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E MEIO	13.477,62	13.477,62	12.248,49
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	16.226,86	16.226,86	14.931,84
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	3.946,36	3.946,36	3.684,87
VIGILANCIA EM SAUDE -- [Contribuição Patronal para o	6.445,44	6.445,44	6.000,05
VIGILANCIA EM SAUDE -- [FGTS]	2.707,28	2.707,28	2.466,03
DESPESA TOTAL	2.221.556,99	2.221.556,99	2.013.624,60

## 7.1 Conclusão das Despesas com Encargos Sociais

Com base na análise das despesas referentes aos encargos sociais do mês de novembro, constata-se que o Município mantém regularidade no cumprimento de suas obrigações legais de natureza previdenciária e trabalhista. Os registros de empenho, liquidação e pagamento demonstram consistência e adequada correlação entre as etapas da execução orçamentária e financeira, refletindo a observância dos princípios da legalidade, transparência e responsabilidade fiscal.

A conformidade dos lançamentos contábeis e a efetivação tempestiva dos recolhimentos indicam que a gestão municipal tem priorizado o adimplemento das obrigações legais, mitigando riscos de passivos trabalhistas e previdenciários, bem como a possibilidade de sanções e encargos adicionais decorrentes de inadimplência.

Tais evidências revelam que a administração adota práticas de controle e acompanhamento compatíveis com uma gestão fiscal responsável, assegurando a integridade das relações de trabalho no âmbito público e a correta aplicação dos recursos destinados ao custeio de encargos sociais.

Dessa forma, conclui-se que o Município demonstra aderência às normas de finanças públicas, em consonância com os preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal e demais

dispositivos legais pertinentes, evidenciando comprometimento com a boa governança, a sustentabilidade fiscal e a conformidade junto aos órgãos de controle externo.

## 8 REPASSES DE RECURSOS AO PODER LEGISLATIVO

Conforme o cronograma de desembolso mensal, os valores destinados ao Poder Legislativo para o exercício de novembro de 2025 foi de R\$ 128.750,00.

Até a presente data, foram transferidos 91,67% do valor total previsto.

DESCRIÇÃO	DATA	FIXADO	REPASSADO	%
JANEIRO	20/01/2025	R\$: 128.750,00	R\$: 128.750,00	100,00%
FEVEREIRO	20/02/2025	R\$: 128.750,00	R\$: 128.750,00	100,00%
MARÇO	20/03/2025	R\$: 128.750,00	R\$: 128.750,00	100,00%
ABRIL	17/04/2025	R\$: 128.750,00	R\$: 128.750,00	100,00%
MAIO	20/05/2025	R\$: 128.750,00	R\$: 128.750,00	100,00%
JUNHO	18/06/2025	R\$: 128.750,00	R\$: 128.750,00	100,00%
JULHO	18/07/2025	R\$: 128.750,00	R\$: 128.750,00	100,00%
AGOSTO	20/08/2025	R\$: 128.750,00	R\$: 128.750,00	100,00%
SETEMBRO	19/09/2025	R\$: 128.750,00	R\$: 128.750,00	100,00%
OUTUBRO	20/10/2025	R\$: 128.750,00	R\$: 128.750,00	100,00%
NOVEMBRO	19/11/2025	R\$: 128.750,00	R\$: 128.750,00	100,00%
DEZEMBRO	-	-	-	-

### 8.1 Conclusão dos Repasses de Recursos ao Poder Legislativo

Com base na análise do cronograma de desembolso mensal referente às transferências ao Poder Legislativo do Município, verifica-se que, para o mês de novembro de 2025, foi programado o repasse no valor de R\$ 128.750,00.

Até a presente data, constatou-se a transferência de 91,67% do valor previsto, configurando execução parcial da obrigação orçamentária estabelecida para o referido período.

Cumprir destacar que o repasse dos duodécimos deve observar os princípios da regularidade, previsibilidade e autonomia financeira do Poder Legislativo, conforme dispõe o art. 168 da Constituição Federal. Ademais, o art. 29-A, §2º, da Constituição Federal determina que as transferências sejam efetuadas até o dia 20 de cada mês, sob pena de infringência constitucional.

A não realização integral e tempestiva dos repasses pode comprometer o funcionamento administrativo e financeiro da Câmara Municipal, além de caracterizar irregularidade passível de apuração e responsabilização dos gestores envolvidos, conforme entendimento reiterado pelos Tribunais de Contas.

Diante do exposto, recomenda-se a imediata regularização dos valores remanescentes, de modo a assegurar o cumprimento das normas constitucionais e a plena autonomia

orçamentária e financeira do Poder Legislativo, preservando a harmonia e o equilíbrio entre os Poderes Municipais.

## 9 DESPESAS COM O TERCEIRO SETOR

O presente acompanhamento, voltado para o terceiro setor, tem como finalidade principal apurar os valores empenhados, liquidados e pagos que foram repassados ou transferidos às entidades pertencentes a esse segmento, ou seja, às organizações da sociedade civil.

O objetivo central é levantar os montantes financeiros destinados, monitorando a execução orçamentária e financeira, com foco em identificar as entidades beneficiadas e os maiores volumes de recursos recebidos, de forma a subsidiar ações de acompanhamento mais detalhado.

A seguir, são apresentadas as despesas relacionadas ao terceiro setor:

DESCRIÇÃO	EMPENHADO	LIQUIDADO	PAGO
AMAEC- ASSOCIACAO MUN DE ARTE, ESPORTE E	220.000,00	196.309,47	196.309,47
APAE - ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DE	88.000,00	88.000,00	80.666,63
ASSOCIACAO DO CIRCUITO TURISTICO SERRAS	15.999,96	15.999,96	14.666,63
CASA DE CONVIVENCIA JOSE CAETANO	48.576,00	44.022,00	44.022,00
CASA LAR TIA OLGUINHA	51.000,00	51.000,00	46.750,00
FUNDACAO GERIATRICA PADRE ANTONIO	340.192,10	340.192,10	311.842,41
HOSPITAL DE GIMIRIM	57.672,00	51.264,00	51.264,00
IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICORDIA DE	380.000,00	380.000,00	348.333,26

### 9.1 Conclusão das Despesas com Terceiro Setor

Constata-se que o Município de Córrego do Bom Jesus/MG vem cumprindo, de forma rigorosa e contínua, as obrigações assumidas no âmbito das parcerias firmadas com as Organizações da Sociedade Civil, observando integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC) e demais normativos aplicáveis.

A análise técnica evidencia que o acompanhamento sistemático das metas, prazos e condições estabelecidas nos instrumentos de parceria tem assegurado a transparência, legalidade e eficiência na gestão dos recursos públicos transferidos, promovendo o fortalecimento institucional das entidades do terceiro setor e a execução de políticas públicas de relevante interesse social.

Destaca-se, de forma positiva, a recente celebração de parceria com o Hospital de Gimirim, que passa a integrar o rol de entidades parceiras do Município, representando um avanço significativo na diversificação e fortalecimento da rede de cooperação voltada à promoção da saúde e ao bem-estar da população. Tal medida reflete a maturidade administrativa e o comprometimento da gestão municipal com a ampliação do acesso aos serviços essenciais e com o aprimoramento do modelo de fomento público.

A execução do Termo de Fomento ora analisado demonstra a efetividade da cooperação entre o Poder Público e as Organizações da Sociedade Civil, evidenciada pela compatibilidade entre os resultados alcançados e as metas pactuadas, em estrita observância aos princípios da eficiência, moralidade, publicidade e legalidade, previstos no art. 37 da Constituição Federal.

No tocante ao exercício financeiro em curso, verifica-se que os repasses referentes ao mês de novembro foram realizados de forma integral, tempestiva e em conformidade com o planejamento orçamentário-financeiro municipal, garantindo a regularidade da execução da despesa, a continuidade dos serviços prestados e o cumprimento dos compromissos assumidos perante as entidades parceiras.

Diante do exposto, reafirma-se o compromisso da Administração Municipal com os fundamentos da boa governança pública, da responsabilidade fiscal e do fomento qualificado às iniciativas do terceiro setor, reconhecendo sua relevância como instrumento legítimo de promoção do interesse público, da cidadania e do desenvolvimento social.

## **10 DESPESAS COM LICITAÇÕES**

Na apreciação das despesas realizadas até o mês de novembro, constata-se que o valor global empenhado atingiu R\$ 9.350.416,80, sendo que R\$ 8.544.142,07 foram regularmente liquidados e R\$ 8.171.651,48 efetivamente pagos. A correspondência entre as diferentes fases da despesa evidencia uma execução orçamentária e financeira condizente com o planejamento previamente definido, demonstrando a capacidade administrativa do ente em converter compromissos assumidos em obrigações formalmente reconhecidas e devidamente quitadas.

A análise dos registros revela que a execução das despesas submetidas aos procedimentos licitatórios observou os princípios da regularidade, economicidade e conformidade legal, não se verificando divergências relevantes entre os valores empenhados, liquidados e pagos. A harmonia entre essas etapas reforça a efetividade dos mecanismos de controle da despesa pública, o cumprimento das disposições normativas vigentes e a adoção

de práticas de gestão fiscal alinhadas às diretrizes do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE-MG.

De modo geral, o quadro consolidado até novembro demonstra que a Administração Municipal vem assegurando a legalidade, a eficiência e a transparência na condução da execução das despesas públicas. Mantido esse padrão até o encerramento do exercício, projeta-se a consolidação de um ambiente de governança fiscal responsável, em estrita consonância com os parâmetros de controle e as boas práticas preconizadas pelo TCE-MG.

A seguir, apresenta-se o detalhamento técnico da execução conforme a modalidade de contratação:

DESCRIPTIVO	EMPENHADA	%	LIQUIDADADA	%	PAGA	%
DISPENSA	R\$ 574.903,32	6,15	R\$ 475.379,99	5,08%	R\$ 463.696,46	4,96%
INEXIGIBILIDADE	R\$ 408.248,45	4,37	R\$ 371.589,45	3,97%	R\$ 364.032,99	3,89%
LICITAÇÃO	R\$ 430.108,65	4,60	R\$ 406.484,45	4,35%	R\$ 406.484,45	4,35%
PREGÃO ELETRÔNICO	R\$ 791.478,23	8,46	R\$ 735.720,97	7,87%	R\$ 674.853,83	7,22%
PREGÃO PRESENCIAL	R\$ 7.145.678,15	76,42	R\$ 6.554.967,21	70,10%	R\$ 6.262.583,75	66,98%

PROCESSO	MODALIDADE	OBJETO	STATUS (CONCLUÍDO/EM ANDAMENTO)
130	Pregão Presencial	Futura e Eventual Aquisição de Material de Limpeza	Concluído
131	Pregão Eletrônico (Adesão SIGARP)	Futura e Eventual Aquisição de Veículo de Transporte Rural 4x4 tipo Ônibus	Concluído
132	Pregão Eletrônico (Adesão de ata)	Futura e Eventual Contratação de empresa especializada para pavimentação e recapeamento em CBUQ na “Avenida Vereador Benedito Rodrigues”	Concluído

### 10.1 Conclusão das Despesas com Licitações

Diante do conjunto de informações examinadas, conclui-se que a execução das despesas municipais, até o mês de novembro de 2025, apresenta-se equilibrada, regular e plenamente compatível com o planejamento orçamentário aprovado, refletindo um cenário de gestão fiscal responsável, tecnicamente estruturada e alinhada aos princípios que regem a Administração Pública. A expressiva correspondência entre os valores empenhados, liquidados e efetivamente pagos demonstra não apenas a observância das normas legais e contábeis aplicáveis, mas também a eficiência dos procedimentos administrativos e a maturidade dos mecanismos de controle interno instituídos no âmbito municipal.

Verifica-se que a condução das despesas públicas, incluindo aquelas decorrentes de procedimentos licitatórios e demais formas de contratação, vem sendo realizada em estrita conformidade com os princípios da legalidade, economicidade, impessoalidade, publicidade, moralidade e eficiência, conforme preconiza o artigo 37 da Constituição Federal, bem como em atendimento às disposições da Lei nº 4.320/1964, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei

de Responsabilidade Fiscal) e às orientações normativas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE-MG. Não foram identificadas inconsistências relevantes entre as fases da despesa — empenho, liquidação e pagamento —, o que reforça a adequação dos fluxos administrativos, a confiabilidade das informações contábeis e a efetividade dos controles exercidos.

O cenário consolidado até novembro evidencia, portanto, que a Administração Municipal tem atuado de forma planejada, prudente e transparente, assegurando a correta aplicação dos recursos públicos e a manutenção do equilíbrio das contas, condição essencial para a sustentabilidade financeira do ente. Ressalta-se, ainda, que a continuidade dessas práticas até o encerramento do exercício financeiro projeta um ambiente institucional de governança fiscal sólida, capaz de atender às metas fiscais estabelecidas, mitigar riscos de desequilíbrios orçamentários e fortalecer a credibilidade da gestão perante os órgãos de controle, a sociedade e demais stakeholders.

Nesse contexto, conclui-se que o Município se encontra em trajetória positiva e consistente de gestão orçamentária e financeira, em consonância com as boas práticas de administração pública e com os parâmetros técnicos exigidos pelo TCE-MG, contribuindo de forma efetiva para a estabilidade fiscal, a transparência na gestão e o aprimoramento contínuo da qualidade do gasto público.

## **11 DESPESAS COM PRECATÓRIOS**

O pagamento de precatórios constitui etapa essencial para a efetivação da tutela jurisdicional, representando o cumprimento, pelo ente público, das obrigações financeiras decorrentes de decisões judiciais transitadas em julgado, em conformidade com os preceitos constitucionais. Tais débitos — de natureza tributária ou não tributária — devem observar o regime estabelecido no art. 100 da Constituição Federal, bem como demais normas correlatas.

Para o exercício de 2025, foi prevista dotação orçamentária de R\$ 60.000,00, atualizada até o período de análise, destinada ao atendimento de precatórios judiciais. No tocante às Requisições de Pequeno Valor (RPVs), verifica-se a ausência de dotação orçamentária específica até novembro de 2025, resultando no registro de R\$ 0,00 no orçamento inicial para essa finalidade.

Ainda assim, constatou-se a execução de empenho, liquidação e pagamento no total de R\$ 8.565,75 referentes a sentenças judiciais de pequeno valor, cujas despesas foram devidamente processadas com suporte em dotações de outras categorias programáticas

compatíveis, conforme autorizam as normas vigentes e as decisões judiciais que fundamentam tais desembolsos.

Até o presente momento, não foram identificados valores liquidados ou pagos relativos a precatórios dentro das dotações originalmente destinadas a esse fim. Importante destacar que, no mês de novembro de 2025, não houve quaisquer movimentações adicionais, mantendo-se inalterado o panorama observado nos meses anteriores quanto à execução orçamentária e financeira de precatórios e RPVs.

Essas informações constituem subsídio relevante para a verificação da conformidade legal, da responsabilidade fiscal e da eficiência administrativa na execução das despesas judiciais, contribuindo para o fortalecimento das rotinas de planejamento, gestão e controle interno.

SETENÇAS JUDICIAIS (RPV)	EMPENHADA	%	LIQUIDADADA	%	PAGA	%
SENTENÇA JUDICIAL-ATIVO CIVIL	R\$: 0,00	> 0,00%	R\$: 0,00	> 0,00%	R\$: 0,00	> 0,00%
DEPÓSITOS JUDICIAIS	R\$: 0,00	> 0,00%	R\$: 0,00	> 0,00%	R\$: 0,00	> 0,00%
SENTENÇA JUDICIAL DE PEQUENO VALOR – ATIVO CIVIL	R\$: 0,00	> 0,00%	R\$: 0,00	> 0,00%	R\$: 0,00	> 0,00%
OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS	R\$: 8.565,75	> 100,00%	R\$: 0,00	> 0,00%	R\$: 0,00	> 0,00%

PRECATÓRIOS	EMPENHADA	%	LIQUIDADADA	%	PAGA	%
OUTROS PRECATÓRIOS JUDICIAIS	R\$: 0,00	0,00%	R\$: 0,00	0,00%	R\$: 0,00	0,00%
OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS	R\$: 0,00	0,00%	R\$: 0,00	0,00%	R\$: 0,00	0,00%

SENTENÇAS JUDICIAIS (RPV)	EMPENHADA	%	LIQUIDADADA	%	PAGA	%
OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS	R\$: 8.565,75	> 100,0%	R\$: 8.565,75	> 100,00%	R\$: 8.565,75	> 100,00%

### 11.1 Conclusão das Despesas com Precatórios

Diante das informações apresentadas, verifica-se que a execução orçamentária e financeira referente aos precatórios e às Requisições de Pequeno Valor (RPVs) manteve-se em conformidade com as normas constitucionais e legais aplicáveis, especialmente o art. 100 da Constituição Federal e os princípios de responsabilidade fiscal que regem a gestão pública. A ausência de movimentações no mês de novembro de 2025 reforça a estabilidade do cenário já observado nos períodos anteriores, sem ocorrência de fatos que alterassem significativamente o quadro analisado.

A execução das RPVs por meio de dotações compatíveis, ainda que não previstas originalmente de forma específica, demonstra a adoção de procedimentos adequados para garantir o cumprimento das decisões judiciais, preservando a legalidade e a continuidade dos serviços públicos. Do mesmo modo, a inexistência de liquidações ou pagamentos de precatórios dentro da dotação prevista indica a necessidade de acompanhamento contínuo para assegurar que eventuais obrigações futuras sejam honradas de maneira tempestiva e planejada.

Assim, conclui-se que o Município mantém regularidade no tratamento das despesas judiciais, observando os dispositivos legais, a boa prática administrativa e as recomendações dos órgãos de controle, em especial do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE-MG). Recomenda-se a continuidade do monitoramento mensal pelo Controle Interno, a fim de garantir previsibilidade, segurança jurídica e transparência na execução dessas obrigações financeiras.

## **12 DÍVIDA ATIVA**

A recuperação dos créditos inscritos em Dívida Ativa representa um elemento fundamental para a sustentabilidade fiscal e a gestão eficiente dos recursos públicos no âmbito municipal. A sua importância tem sido reiteradamente destacada pelos órgãos de controle externo, como os Tribunais de Contas, que recomendam a adoção de medidas eficazes de cobrança, capazes de garantir maior efetividade na arrecadação das receitas devidas ao erário.

Durante o mês de novembro de 2025, a Administração Municipal intensificou as ações voltadas à cobrança da Dívida Ativa, com a aplicação de mecanismos jurídicos, administrativos e extrajudiciais, dentre os quais se destaca o uso do protesto das certidões de dívida ativa. Essa prática tem se consolidado como uma estratégia legítima e eficiente para aumentar a recuperação de créditos, contribuindo diretamente para o cumprimento das metas fiscais previstas na Lei Orçamentária Anual (LOA).

Nesse contexto, é imprescindível que o Município mantenha uma política contínua, estruturada e orientada à eficiência arrecadatória, voltada para a diminuição da inadimplência e para a preservação do equilíbrio fiscal. A recuperação de receitas próprias é essencial para assegurar os recursos necessários à manutenção dos serviços públicos e à ampliação das políticas públicas locais, especialmente em áreas sensíveis como saúde, educação e infraestrutura.

Na sequência, apresenta-se um quadro comparativo entre os valores originalmente estimados na LOA e os valores efetivamente arrecadados até o mês de novembro de 2025, no âmbito das ações de cobrança da Dívida Ativa, o que permitirá uma avaliação objetiva da eficácia das medidas adotadas e da capacidade da gestão municipal em promover a recuperação dos créditos inscritos.

ORIGEM DA RECEITA	PREVISTO	ARRECADADO	%
ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - DÍVIDA ATIVA	1.100,00	103,80	9,44 %
ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - DÍVIDA ATIVA	250,00	185,68	74,27 %
CONTRIB.SERV.ILUMINAÇÃO PÚBLICA-D.ATIVA	1.000,00	345,55	34,55 %
CONTRIB.SERV.ILUMINAÇÃO PÚBLICA-DÍVIDA ATIVA	2.500,00	1.945,62	77,82 %
IPTU - DIVIDA ATIVA	50.000,00	47.914,26	95,83 %
IPTU- DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	30.000,00	16.704,63	55,68 %
ISSQN - DIVIDA ATIVA	5.000,00	2.051,88	41,04 %
ISSQN -DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	5.000,00	723,13	14,46 %
ITBI-"INTER VIVOS"- DIVIDA ATIVA	2.000,00	7,35	0,37 %
ITBI-"INTER VIVOS"-DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	2.000,00	16,45	0,82 %
MULTAS PREV.LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA-D.ATIVA	100,00	28,74	28,74 %
MULTAS PREV.LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA-DÍVIDA	100,00	100,00	100,00 %
OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - D.ATIVA	5.000,00	20.015,91	400,32 %
OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - DÍVIDA	10.000,00	26.468,69	264,69 %
Serv. Admin. e Com. Gerais - D.Ativ-Mult/Jur AGUA	550,00	61,59	11,20 %
Serv. Admin. e Com. Gerais - Div. Ativa AGUA	500,00	21,72	4,34 %
Serv. Admin. e Com. Gerais -Div. Ativa ESGOTO	110,00	0,00	0,00 %
TAXA FISCAL.DE INSTAL.TFI-NÃO	660,00	0,00	0,00 %
TAXA FISCAL.DE INSTAL.TFI-NÃO	660,00	0,00	0,00 %
TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO -	2.200,00	2.009,25	91,33 %
TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO -	2.200,00	674,22	30,65 %
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL -	8.000,00	8.270,66	103,38 %
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL -	15.000,00	17.658,05	117,72 %
TOTAL	143.930,00	145.307,18	100,96 %

## 12.1 Conclusão da Dívida Ativa

Diante das análises realizadas, constata-se que as ações implementadas pela Administração Municipal no tocante à recuperação dos créditos inscritos em Dívida Ativa vêm produzindo resultados altamente satisfatórios. Em especial, no mês de novembro de 2025, a arrecadação alcançou o expressivo índice de 100,96% do valor previsto, desempenho que se mostra plenamente compatível com as expectativas fiscais estabelecidas para o Município e evidencia a efetividade das estratégias adotadas.

O referido resultado demonstra não apenas o acerto das medidas jurídicas, administrativas e extrajudiciais implementadas — com destaque para o protesto das certidões

de dívida ativa —, mas também o fortalecimento da capacidade de arrecadação própria do ente municipal, elemento indispensável para a manutenção do equilíbrio fiscal e para o cumprimento das metas estabelecidas na Lei de Responsabilidade Fiscal e na Lei Orçamentária Anual.

Assim, conclui-se que a política de cobrança da Dívida Ativa adotada pela gestão municipal se revela adequada, eficiente e alinhada às boas práticas de gestão pública, devendo ser mantida e continuamente aperfeiçoada, de modo a garantir a sustentabilidade financeira do Município e a adequada prestação dos serviços públicos essenciais à população.

### **13 CONCLUSÃO**

Após a análise minuciosa e integrada de todos os demonstrativos contábeis, financeiros, orçamentários, fiscais e administrativos referentes à execução da gestão municipal até o mês de novembro de 2025, este Sistema de Controle Interno conclui que o Município de Córrego do Bom Jesus/MG apresenta um cenário de gestão pública amplamente regular, tecnicamente consistente, financeiramente equilibrada e juridicamente segura, evidenciando elevado grau de maturidade institucional, observância rigorosa do ordenamento jurídico vigente e plena aderência às boas práticas de governança pública.

No que se refere à gestão fiscal e aos limites legais de despesa com pessoal, a apuração da Receita Corrente Líquida, no montante de R\$ 32.129.299,08, confrontada com a despesa total com pessoal de R\$ 15.928.833,69, demonstra que o Município opera dentro dos parâmetros estabelecidos pela Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), atendendo integralmente às metodologias definidas pela Secretaria do Tesouro Nacional e pelo Manual de Demonstrativos Fiscais. Tal resultado assegura não apenas o cumprimento da legislação, mas também a preservação do equilíbrio estrutural das contas públicas, condição indispensável para a sustentabilidade financeira do ente municipal.

No campo das políticas públicas essenciais, especialmente nas áreas de Educação e Saúde, os dados analisados revelam desempenho amplamente satisfatório e superior aos limites mínimos constitucionais. Na Educação, constata-se a correta destinação dos recursos vinculados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e ao FUNDEB, bem como a valorização efetiva dos profissionais da educação básica, refletindo uma política administrativa comprometida com a melhoria da qualidade do ensino, com planejamento adequado e com responsabilidade fiscal. Na Saúde, destaca-se a aplicação de 23,90% da receita de impostos, percentual significativamente superior ao mínimo constitucional de 15%,

evidenciando a prioridade conferida pela Administração Municipal à ampliação da capacidade de atendimento, ao fortalecimento da rede de serviços e à efetividade das ações voltadas à proteção da saúde da população.

No tocante às obrigações trabalhistas e previdenciárias, a análise dos encargos sociais do mês de novembro confirma a regularidade dos procedimentos de empenho, liquidação e pagamento, bem como a observância dos princípios da legalidade, da transparência e da responsabilidade fiscal, reduzindo riscos de passivos futuros e demonstrando elevado grau de comprometimento da gestão com a integridade das relações de trabalho no âmbito da Administração Pública.

Em relação às transferências constitucionais ao Poder Legislativo, verifica-se que, embora o repasse do duodécimo referente a novembro de 2025 tenha sido realizado de forma parcial, correspondente a 91,67% do valor previsto, a situação encontra-se plenamente identificada, acompanhada e passível de regularização imediata, tendo sido formalmente recomendada a adoção das providências necessárias para assegurar o integral cumprimento dos dispositivos constitucionais, preservando-se a autonomia financeira da Câmara Municipal e a harmonia entre os Poderes.

Quanto à gestão das parcerias com as Organizações da Sociedade Civil, constata-se plena conformidade com a Lei nº 13.019/2014 (MROSC), destacando-se, de forma altamente positiva, a celebração e a execução do Termo de Fomento com o Hospital de Gimirim, iniciativa que fortalece a política pública de saúde, amplia a rede de cooperação institucional e demonstra a maturidade administrativa da gestão municipal na condução de instrumentos de fomento voltados ao interesse público.

No âmbito da execução orçamentária e financeira global, os dados consolidados até novembro de 2025 revelam elevada correspondência entre os valores empenhados, liquidados e pagos, inexistindo inconsistências relevantes entre as fases da despesa. Tal cenário confirma a robustez dos controles internos, a confiabilidade das informações contábeis, a adequada condução dos procedimentos licitatórios e contratuais e a plena observância das disposições da Lei nº 4.320/1964, da Lei Complementar nº 101/2000 e das orientações normativas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE-MG.

No que se refere às obrigações judiciais, observa-se tratamento regular e responsável das despesas relacionadas a Precatórios e Requisições de Pequeno Valor (RPVs), com inexistência de movimentações relevantes no mês analisado, sem prejuízo do acompanhamento permanente e do planejamento necessário para o atendimento tempestivo de

eventuais obrigações futuras, preservando-se a legalidade, a segurança jurídica e a estabilidade financeira do Município.

Merece especial destaque, ainda, o desempenho da Administração Municipal na recuperação da Dívida Ativa, que, no mês de novembro de 2025, alcançou 100,96% da arrecadação prevista, resultado expressivo que evidencia a efetividade das medidas jurídicas, administrativas e extrajudiciais adotadas, especialmente o protesto das certidões de dívida ativa. Tal política de cobrança fortalece a arrecadação própria, amplia a capacidade de investimento público e contribui decisivamente para o cumprimento das metas fiscais estabelecidas na Lei Orçamentária Anual e na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Diante desse cenário consolidado, este Sistema de Controle Interno manifesta-se de forma plenamente favorável à regularidade da gestão municipal, reconhecendo que o Município de Córrego do Bom Jesus/MG se encontra em trajetória positiva, consistente e tecnicamente estruturada de governança fiscal, orçamentária e administrativa, alinhada aos princípios constitucionais da legalidade, eficiência, economicidade, moralidade, publicidade, transparência e responsabilidade na gestão dos recursos públicos.

Recomenda-se, por fim, a continuidade e o permanente aperfeiçoamento das boas práticas observadas, com o fortalecimento dos mecanismos de controle, do planejamento institucional e do acompanhamento sistemático dos indicadores fiscais, orçamentários e sociais, como forma de assegurar a sustentabilidade financeira do ente, a melhoria contínua da qualidade do gasto público e a prestação cada vez mais eficaz dos serviços públicos à população.

15 de janeiro de 2026.

*Ricardo Pereira Finamor*  
**Controlador Interno**